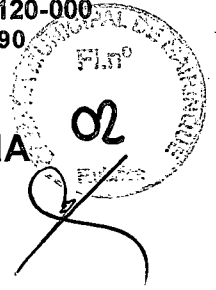


CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



GABINETE DO VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA

66 PROJETO DE LEI Nº / 2026 - L

DENOMINA RUA DECIO MOLINO, VIA LOCALIZADA NO BAIRRO DONA CATARINA, MUNICÍPIO DE MAIRINQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE** resolve aprovar o seguinte Projeto de Lei, de autoria do Vereador **EDICARLOS DA PADARIA**:

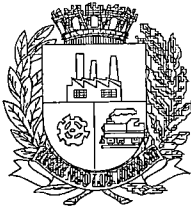
Art. 1º - Fica denominada **DECIO MOLINO**, via pública localizada no Bairro Dona Catarina, no Município de Mairinque.

Art. 2º - As coordenadas da localização extraída do Google Maps e a biografia do cidadão, cujo nome denomina a via, são partes integrantes da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador em 08 de junho de 2026.

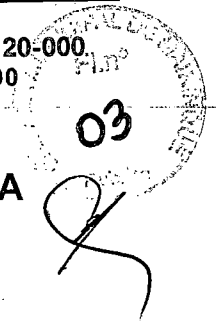

VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000.
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



GABINETE DO VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA

Justificativa

Senhor presidente,
Senhores vereadores,

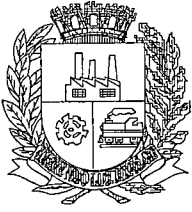
O presente Projeto de Lei tem por finalidade denominar via pública localizadas no bairro Dona Catarina, no Município de Mairinque, proporcionando adequada identificação urbana, organização cadastral e melhor orientação aos moradores, prestadores de serviços e visitantes.

A via, que passa a ser denominada "**Rua Decio Molino**", constitui homenagem ao dedicado cidadão que tanto contribuiu com o desenvolvimento da comunidade local, cuja biografia segue anexa ao presente projeto de lei.

Assim, diante da relevância da medida e do interesse público envolvido, conta-se com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição.

Mairinque, 08 de junho de 2026.

Edicarlos
VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA

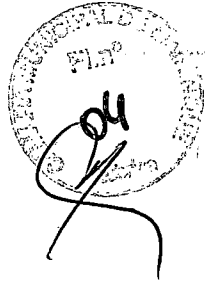


CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

GABINETE DO VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA



ANEXO I - BIOGRAFIA DECIO MOLINO

Decio Molino foi um homem cuja trajetória de vida foi marcada pelo trabalho, dedicação à família e pelos valores que nortearam sua conduta ao longo dos anos.

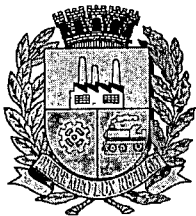
Construiu uma história digna de admiração e exemplo para todos os que tiveram o privilégio de conhecê-lo.

Com muito esforço e determinação, participou da formação e do desenvolvimento da região onde viveu, contribuindo para o crescimento local e para a construção da comunidade que hoje abriga inúmeras famílias. Seu empenho e comprometimento ajudaram a transformar o ambiente ao seu redor, deixando marcas positivas que permanecem até os dias atuais.

Ao longo de sua vida, destacou-se não apenas por seu espírito trabalhador, mas também pelos sólidos princípios morais que cultivou e transmitiu aos seus familiares e amigos. Foi um homem de caráter íntegro, sempre pautando suas ações pela seriedade, respeito e valorização das relações humanas.

Faleceu aos 10 de abril de 2012.

Dessa forma, ao atribuir o nome de Decio Molino a uma rua do Município, o Poder Público presta merecida homenagem a um cidadão deixou um legado de dignidade, respeito e compromisso com a coletividade.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO
MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

Avenida Lamartine Navarro, 514 - Centro, Mairinque - SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8663 | www.mairinque.sp.gov.br
planejamento@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



CERTIDÃO Nº 096 / 2026

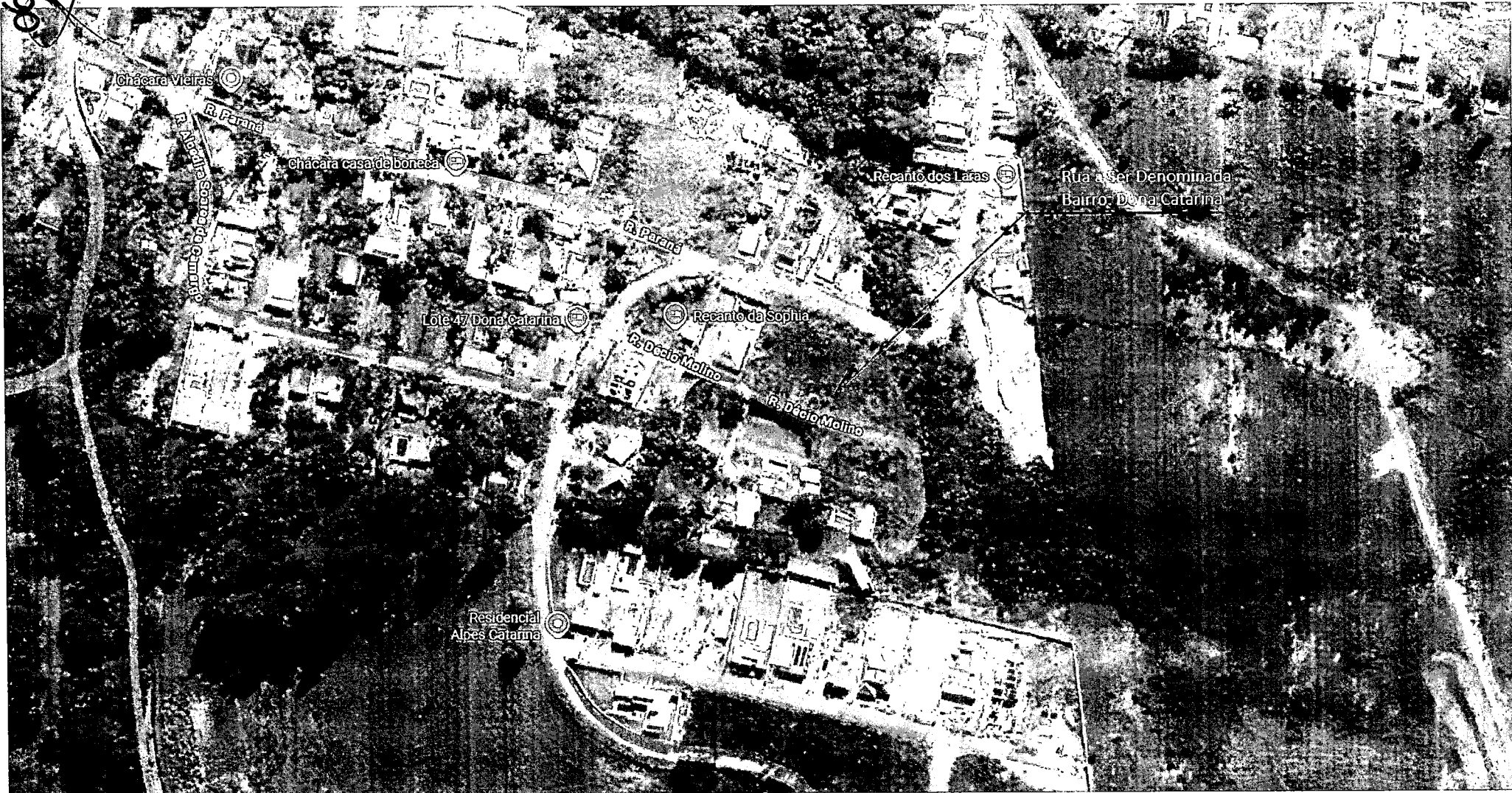
CERTIFICAMOS, a requerimento do Vereador **JOSÉ EDICARLOS SANTANA DE LIMA**, que após consultar os nossos arquivos, ficou constatado que a referida rua conhecida como Décio Molino no bairro Dona Catarina, **NÃO** possui denominação oficial, podendo ser denominado nos termos da legislação vigente - Certificamos, outrossim, que conforme disposto no Artigo 218 da Lei Orgânica do Município, o Município poderá denominar próprios municipais, vias públicas do sistema viário municipal, logradouros públicos, obras e serviços públicos, que se enquadrem na legislação municipal.- Certificamos, finalmente, que nos termos da Lei Municipal 2358/2001, com as alterações introduzidas pelas Leis números 3640/2018 e 3843/2021, a certidão positiva para denominação de vias públicas e outros próprios, somente será expedida, quando se tratar de loteamento regular, devidamente aprovado pela Prefeitura, ou, para loteamentos consolidados até o ano de 2006. Para constar eu, (Luiz Alberto da Silva), Auxiliar Administrativo, digitei a presente Certidão, que se destina para fins de comprovação na elaboração de Projeto de Lei. Eu, Jean Peter Russo, Téc. Agrimensor da Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura de Mairinque, subscrevo e assino

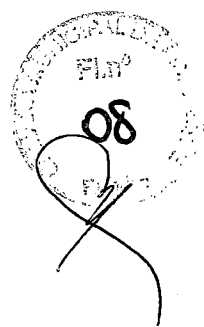
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 14 de maio de 2026.


JEAN PETER RUSSO
TÉC. AGRIMENSOR

Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura
RNP. 02107762856

Proc. nº 2691/2026 – 01/04/2026
las.





Homenagem a Decio Molino

Hoje prestamos esta homenagem com respeito, carinho e gratidão à memória de Decio Molino, homem de trabalho, dedicação e valores que deixou sua marca na história de nossa família e também no desenvolvimento da região.

Com muito esforço e determinação, participou da formação e crescimento do local onde hoje tantas famílias constroem suas histórias. Sua trajetória foi marcada pela honestidade, simplicidade, responsabilidade e pelo respeito às pessoas ao seu redor.

Mais do que um nome, esta homenagem representa o reconhecimento de uma vida construída com dignidade e trabalho. Representa também a continuidade de sua memória para as futuras gerações, para que nunca seja esquecida sua contribuição e o legado que deixou.

Dar seu nome a esta rua é eternizar sua presença em um lugar que fez parte de sua caminhada e de sua história.

Com saudade e orgulho, sua família agradece por tudo aquilo que ele representou e continuará representando em nossas vidas.

Com saudade, respeito e orgulho, sua memória permanecerá viva entre todos nós.

Homenagem de seu filho,

Decio M. Filho

Meu amigo Vereador Edicarlo;

Conforme conversamos, estou encaminhando a homenagem ao meu pai juntamente com a certidão de óbito para análise da possibilidade de denominação da rua em sua memória.

Agradeço muito sua atenção e apoio.

São Paulo, 28 de maio de 2026



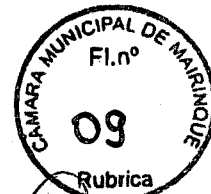
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI N° 66/2026-L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;
- II - Projetos de Lei Complementar;
- III - Projetos de Lei;
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;
- V - Projetos de Resolução;
- VI - Substitutivos e Emendas;
- VII - Requerimentos;
- VIII - Moções;
- IX - Recursos;
- X - Veto.

§ 1º Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.

§ 2º As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.

Art. 137 As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.

Mairinque, 09 de junho de 2026.

Expediente da 54ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura

Vereador Rafael da Hípica
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 66/2026 - L

À Consultoria Jurídica

Solicito, nos termos do art. 139 do Regimento Interno, a análise jurídica do projeto supra.

Peço a manifestação no prazo de 7 (sete) dias conforme o dispositivo supra mencionado.

Grato.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 16 de junho de 2026.


VEREADOR RAFAEL DA HÍPICA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



Ao Vereador Rafael de Oliveira Dias

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mairinque, Estado de São Paulo

Ref. Projeto de Lei nº 66/2026

I. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO, QUE DENOMINA VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO DONA CATARINA COMO "RUA DECIO MOLINO".

II. Matéria relacionada à denominação de logradouro público. Competência legislativa municipal. Iniciativa parlamentar admitida. Atendimento aos requisitos da Lei Orgânica Municipal e da legislação municipal pertinente. Existência de certidão técnica atestando a inexistência de denominação oficial anterior.

III. Parecer pela constitucionalidade e legalidade da proposição.

I. RELATÓRIO

Submete-se à nossa análise o Projeto de Lei nº 66/2026-L, de autoria do Vereador Edicarlos Santana de Lima, que tem por objetivo denominar como "Rua Decio Molino" a via pública localizada no Bairro Dona Catarina, no Município de Mairinque.

A proposição encontra-se acompanhada de justificativa, biografia do homenageado, certidão de óbito, certidão expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura, bem como documentação destinada à identificação da localização da via objeto da denominação.



Conforme consta dos autos, a Certidão nº 096/2026 atesta que a via não possui denominação oficial e que a pretensão atende às exigências da legislação municipal aplicável à matéria.

É o relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA

A matéria submetida à apreciação desta Casa Legislativa insere-se no âmbito da competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

A denominação de vias e logradouros públicos constitui atividade legislativa tradicionalmente atribuída aos Municípios, tratando-se de providência voltada à adequada identificação urbana, à organização cadastral e à facilitação da prestação de serviços públicos e privados à população.

Sob o aspecto da iniciativa, não se identifica qualquer restrição constitucional ou legal à atuação parlamentar. A denominação de vias públicas não interfere na organização administrativa do Poder Executivo, não cria atribuições para órgãos municipais e tampouco produz alterações na estrutura da Administração Pública, razão pela qual a iniciativa legislativa mostra-se plenamente legítima.

No âmbito local, a matéria encontra fundamento no art. 218 da Lei Orgânica do Município, que autoriza a denominação de próprios municipais, vias públicas, logradouros, obras e serviços públicos, observadas as disposições legais pertinentes.

Verifica-se, ainda, que a proposição foi instruída com a documentação exigida pela legislação municipal aplicável. A Certidão nº 096/2026, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura, certifica expressamente que a via objeto da homenagem não possui



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



denominação oficial e que a pretensão encontra respaldo na legislação municipal vigente.

Os autos também contêm elementos suficientes para identificação da localização da via, bem como documentação relacionada ao homenageado, incluindo biografia e certidão de óbito, demonstrando o atendimento das exigências regimentais e legais pertinentes à matéria.

Sob o aspecto material, a homenagem pretendida revela-se compatível com o interesse público e com a finalidade histórica e cultural que tradicionalmente orienta a denominação de logradouros públicos, inexistindo qualquer incompatibilidade com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica Municipal ou com a legislação local aplicável.

Não se verificam, igualmente, vícios de técnica legislativa ou irregularidades formais capazes de comprometer a regular tramitação da proposição.

III. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, do ponto de vista formal e material, opinamos pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 66/2026.

Indicamos que o projeto seja submetido à apreciação da Comissão de Justiça e Redação.

A votação deverá ocorrer de forma simbólica, por maioria simples, em um turno de discussão e deliberação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-900
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



É o parecer que submetemos à apreciação superior, sem embargo de entendimento contrário.

Mairinque (SP), 16 de junho de 2026.

JESSE ROMERO ALMEIDA

Assinado de forma digital por
JESSE ROMERO ALMEIDA
Dados: 2026.06.16 16:48:11
-03'00'

JESSÉ ROMERO ALMEIDA

OAB/SP N° 329.567